



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.168.775/0001-82
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro
CEP 59.178-000 - Tibau do Sul/RN

LEI MUNICIPAL Nº 334, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Especial do Programa Bolsa-Família e do cargo de provimento em comissão de Coordenador Especial do Programa Bolsa-Família e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber eu a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Especial do Programa Bolsa-Família, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Tibau do Sul.

Parágrafo único - Fica criado também o cargo de provimento em comissão de Coordenador Especial do Programa Bolsa-Família, o qual será nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, cabendo-lhe a responsabilidade pelo Cadastro Único dos beneficiários do referido programa social.

Art. 2º - O vencimento do cargo de provimento em comissão de Coordenador Especial do Programa Bolsa-Família fica fixado em R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 3º - As atribuições da Coordenadoria Especial do Programa-Bolsa-Família serão definidas em Decreto Municipal a ser editado pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 24 de novembro de 2006.


Valmir José da Costa
Prefeito Municipal